



CONTRATO Nº 028/2019

Processo Eletrônico nº 23062.009900/2019-10
Dispensa de Licitação nº 209/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VITOR BOTELHO FERREIRA EPP.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITOR BOTELHO FERREIRA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.405.737/0001-88 sediada na Av. Amazonas, nº 5385, – Nova Suíça - E-mail: criartevidros@gmail.com, adriano.bfer@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Botelho Ferreira**, CPF [REDAZIDO], portador da carteira de identidade [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.009900/2019-10 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 209/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço especializado de arquitetura e engenharia para construção de muro de vidro para proteção do painel da Av. Amazonas do Campus I**, com definição de conduta a ser adotada para solucionar o problema, que será prestado nas condições estabelecidas na proposta comercial e no Termo de Referência, anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento após 90 (noventa) dias e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 32.200,00** (Trinta e dois mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH1 – Diretoria de unidade Belo Horizonte
Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional 8100000000
Programa de Trabalho: Funcionamento de instituições federais – no estado de MG (108111).
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)
Nota de Empenho: 2019NE800608

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1.As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1.Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega dos serviços adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Após este interregno, incidirá a multa do item 9.1.3.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
9.1.4. Ficará impedido de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital/termo de referência e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

9.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

9.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

9.5. Compete ao Diretor-Geral a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona, itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, e ao Diretor de Planejamento e Gestão, a penalidade de advertência, prevista no item 9.1.1, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação; e

9.6. A penalidade prevista no item 9.1.4 será obrigatoriamente registrada no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.
- 12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2019.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

M^a Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Vitor Botelho Ferreira
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de arquitetura e engenharia para **construção do muro de vidro para proteção do Painel Artístico da Av. Amazonas do Campus I.**

1.2. O serviço objeto deste termo de referência deverá vir acompanhado de um detalhamento técnico executivo que contemple a **execução de muro para fechamento de área externa (do Painel Artístico da Av. Amazonas), com vedação em vidros laminados temperados incolores de espessura igual a 12 mm (monolítico 6 mm + monolítico 6 mm), com comprimento e altura variáveis (conforme projeto arquitetônico e aferição no local da obra), fixados com botões de aço inoxidável e estrutura em tubos retangulares de perfis de aço inoxidável nas dimensões de 100 x 80 mm, tamponados e devidamente chumbados no piso e/ou mureta de alvenaria com altura máxima de 70 cm, incluindo 2 portas (conforme projeto arquitetônico) em vidros laminados e temperados incolores de espessura igual a 10 mm (monolítico 6 mm + monolítico 4 mm), nas dimensões de 750 x 1500 mm, com dobradiças, fechaduras, porta-cadeados em aço inoxidável e todas as fixações necessárias.**

1.3. A execução do serviço será realizada **na área externa** ao Campus I do CEFET/MG, localizado na **Avenida Amazonas, 5253, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG – CEP 30.421-169.**

1.4. Este serviço deverá ser realizado por meio de dispensa de licitação (contratação direta) por se tratar de serviço de engenharia até o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), consoante aos critérios do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como atualização dos valores previsto no Decreto nº9.412/2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço é demanda urgente para proteção do Painel artístico restaurado que se situa na Av. Amazonas, na área externa ao Campus I do CEFET/MG. Desta forma, **o objeto do serviço se restringe a construção do muro de vidro. A contratação específica de uma empresa especializada na realização desse serviço, ao final, com a elaboração de um projeto executivo fundamentado pelas premissas de Normas Técnicas e legislações vigentes e sob a luz das boas práticas de engenharia.**

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.1. Deverão ser realizados os seguintes serviços:

- a) Detalhamento dos serviços de fabricação e execução do muro de vidro em projeto que deverá ser impresso em formato padronizado pelas normas ABNT para representação técnica, assinado e em arquivo digital no formato DWG;
- b) Fornecimento e instalação da estrutura do muro em perfis de aço inoxidável tamponados nas dimensões 100 x 80 mm e 70 cm de altura, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pela Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.
- c) Fornecimento e instalação da vedação do muro em vidros laminados e temperados incolores de espessura igual a 12 mm (monolítico 6 mm + monolítico 6 mm) com 150 cm de altura sobre a mureta do passeio e 80 cm sobre os arrimos nas laterais, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pela Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.
- d) Fornecimento e instalação de 2 portas em vidros laminados temperados e incolores de espessura igual a 10 mm (monolítico 6 mm + monolítico 4 mm) e 150 cm de altura nas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

laterais, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pela Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.

3.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Os serviços contratados serão desenvolvidos em ambiente urbano e em uma instituição pública de ensino em pleno exercício de suas atividades, e deverão ocorrer sem danos às instalações existentes em funcionamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Manual de Obras – DEDES/SESU – 2007/ versão preliminar, do MEC – Ministério da Educação;
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- c) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- d) Resoluções da ANVISA;
- e) Instruções e resoluções dos conselhos CREA / CAU;
- f) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- g) Normas das concessionárias locais de serviços, CEMIG, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- h) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- i) Normas regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- j) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- k) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- l) Instrução Normativa Nº1 de 19/10/2010 da SLTI/MPOG, "Critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal";
- m) Legislação e normas relativas a acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
- n) Acordãos do TCU relativos a Obras Públicas e Licitações;
- o) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

6. VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total dos serviços estará de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o fornecimento e instalação dos itens nas condições determinadas pelo projeto arquitetônico fornecido pela CONTRATANTE e pelo presente Termo de Referência.

6.2. No valor dos serviços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários à prestação integral dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, após finalização dos serviços e aprovação da fiscalização.

7.5. Fornecer por escrito, quando lhe for possível, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste termo de referência.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.8. Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.9. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.9.1.1. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto arquitetônico, deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 8.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 8.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços.
- 8.14. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços.
- 8.23. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 8.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de entrega dos serviços, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.
- 8.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes da parte seus funcionários e ou subcontratados que causem a destruição, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE.
- 8.30. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 8.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.32. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros e ou equívocos no dimensionamento da proposta.

9. DIRETRIZES GERAIS

9.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

9.2. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias, como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos.

9.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

9.4. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.

9.5. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações.

9.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação.

9.7. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo.

9.8. Definir todos os materiais necessários à operacionalização dos serviços para a execução do reparo dos recalques e trincas e rachaduras do prédio escolar, apresentando a lista de materiais.

9.9. Estará a cargo da CONTRATADA a aprovação, se necessário, dos projetos executivos específicos junto aos órgãos competentes. Os valores referentes ao recolhimento das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT's – Registro de Responsabilidade Técnica – para os projetos executivos do objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.10. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas ao CEFET-MG, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado.

9.11. Será fornecido, pela CONTRATANTE, por meio da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG, a versão encontrada do projeto estrutural e de fundação do local de execução dos serviços. Porém, como se trata de uma edificação muito antiga, poderá haver diferenças com o que está construído atualmente e o que foi, de fato, projetado.

9.12. A CONTRATADA deverá indicar um coordenador geral do trabalho, que será o responsável, junto ao CONTRATANTE, pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este contrato.

9.13. O detalhamento da solução a ser adotada para a execução dos serviços deverá estar harmonizado entre si, sem conflito entre suas partes específicas, contemplando a compatibilização de soluções técnicas entre a arquitetura e os demais projetos complementares, assegurando padronização de linguagem, melhoria da qualidade e racionalização construtiva.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9.14. As soluções técnicas apresentadas deverão ser previamente discutidas e aprovadas pela Divisão de Projetos e Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.

9.15. Todos os detalhes construtivos necessários ao completo entendimento do projeto deverão estar desenhados no projeto executivo.

9.16. As soluções técnicas e especificações de materiais deverão priorizar a durabilidade, eficiência de uso, economia, bem como o uso eficiente de energia e dos recursos naturais.

9.17. Os casos omissos serão tratados junto à Divisão de Projetos do CEFET-MG em tempo hábil para não afetar o prazo e a confiabilidade das informações.

10. DESENVOLVIMENTO

10.1. O desenvolvimento de todas as etapas do objeto desse termo de referência é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

10.2. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do objeto.

10.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

10.4. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

10.5. Será de responsabilidade dos autores a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

10.6. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

10.7. As impropriedades apontadas pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

10.8. A aprovação do objeto em questão não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10.9. A CONTRATADA deverá ceder os direitos patrimoniais sobre todos os Projetos Executivos elaborados, conforme previsão do art. 111 da lei 8.666/93, podendo a CONTRATANTE alterá-los ou modificá-los a seu critério e oportunidade.

11. APRESENTAÇÃO

11.1. A documentação técnica que representa o objeto desse termo de referência é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) e de elementos textuais (relatório final) que deverão ser produzidos e apresentados de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

11.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão, na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE e responsável;
- b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome do prédio, unidade, campus e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

f) Demais dados pertinentes.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

11.4. Os documentos técnicos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

11.5. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada a simbologia utilizada.

11.6. O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do objeto contratado.

11.7. Para desenhos confeccionados no software AutoCAD, a formatação e ajustes de escalas deverão ser realizadas no modo Layout, com 01 prancha por layout, preferencialmente em um único arquivo "dwg".

11.8. A nomenclatura de penas de desenho deverá seguir o padrão fornecido pelo CEFET-MG, devendo ser observada a classificação por especialidade técnica de cada projeto, por meio da abreviação das 03 (três) primeiras letras do nome da especialidade, por exemplo: arq_000 (para arquitetura), est_000 (para estrutura), hid_000 (para hidráulica), ele_000 (para elétrica), etc;

11.9. Todos os desenhos deverão utilizar o mesmo padrão de representação gráfica, ou seja, o mesmo tipo de fonte, estilos de texto, cotas, linhas de chamada, assim como os tipos de linhas não contínuas (tracejada, pontilhada, traço ponto etc.), tendo em vista a total padronização das folhas impressas. Será disponibilizado pela Divisão de Projetos um arquivo "dwg" padronizado como modelo.

12. ETAPAS

12.1. ELABORAÇÃO DE UM PROJETO COM O DETALHAMENTO EXECUTIVO

O responsável técnico pela execução desse serviço deverá elaborar um projeto com o detalhamento executivo de todos os serviços que deverão ser realizados para execução do muro de vidro para proteção do Painel Artístico da Av. Amazonas. Deverão ser entregues uma via impressa assinada e uma via por meio digital.

12.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO MURO EM PERFIS DE AÇO INOXIDÁVEL

Esta etapa consiste na fixação dos perfis de aço inoxidável tamponados nas dimensões de 100 x 80 mm e 70 cm de altura, que deverão ser chumbados sobre a mureta de alvenaria na testada do passeio e sobre o muro de arrimo nas laterais, de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pela Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG.

12.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA VEDAÇÃO DO MURO EM VIDROS LAMINADOS TEMPERADOS E INCOLORES (MURO E PORTAS)

Esta etapa consiste no fornecimento e instalação dos vidros laminados temperados e incolores de espessura igual a 12 mm (monolítico 6 mm + monolítico 6 mm), comprimento e altura variável (conforme o projeto), fixados com botões de aço inoxidável, incluindo o fornecimento e instalação de 2 portas em vidros laminados temperados incolores de espessura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

igual a 10 mm (monolítico 6 mm + monolítico 4 mm), nas dimensões de 750 x 1500 mm, com dobradiças, fechaduras, porta-cadeados em aço inoxidável e todas as fixações necessárias.

13. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Equipe Técnica da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG será o elo principal entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA nos assuntos referentes às condições técnicas de execução, apresentação, análise e aprovação das etapas de execução do objeto o contratado.

13.2. A CONTRATADA indicará um Coordenador Geral dos Trabalhos para o desenvolvimento do trabalho, que será o responsável junto ao CONTRATANTE pelo gerenciamento de todas as informações referentes a este Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução do serviço em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

13.4. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Fiscalização, formada por equipe técnica multidisciplinar composta por arquitetos e engenheiros (civil, eletricitista e mecânico) para avaliação dos documentos produzidos.

13.5. A Comissão de Fiscalização do CEFET-MG terá as seguintes prerrogativas:

- a) Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarce a ação da Fiscalização;
- c) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- g) Verificar e aprovar as soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- i) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- j) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final, verificando o atendimento aos comentários efetuados e à apresentação de todos os documentos previstos;
- k) Outros que se demonstrarem necessários.

13.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

14. REUNIÕES E VISITAS TÉCNICAS

14.1. Serão realizadas **reuniões sempre que necessário** entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com data previamente agendada pela Comissão de Fiscalização, com objetivo de acompanhar o desenvolvimento de projetos e esclarecer dúvidas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14.2. As reuniões serão realizadas nas dependências da Superintendência de Infraestrutura do CEFET-MG, localizado no Campus I em Belo Horizonte.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a realizar quantas visitas técnicas quanto forem necessárias ao local, seja para esclarecer dúvidas de projeto.

14.4. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Comissão de Fiscalização.

14.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

15. ASSESSORAMENTO OBRA

15.1. Caso se encontrem dúvidas ou omissões no objeto contratado durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações que se fizerem necessárias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

15.2. Em caso de denegação ou omissão no esclarecimento de dúvidas de projeto e execução, a CONTRATANTE poderá ser notificada, multada e/ou declarada inidônea, conforme previsão contratual.

15.3. A prestação de assessoramento técnico referente ao serviço contratado é obrigatória durante todo o prazo de garantia quinquenal, isto é, 05 (cinco) anos.

16. PRAZOS E PAGAMENTOS

16.1. O **prazo total para a entrega** dos serviços completos pela CONTRATADA será de **60 (sessenta) dias para entrega dos serviços completos** a contar de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

16.2. O pagamento será realizado após a entrega dos serviços elencada abaixo, aprovados pela comissão de fiscalização, bem como a entrega de toda a documentação exigida nesse termo de referência, e da emissão da nota fiscal pela contratada:

- a) Fornecimento e instalação da estrutura do muro em perfis de aço inoxidável;
- b) Fornecimento e instalação da vedação do muro em vidros laminados temperados e incolores (muro e portas completos).



COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 114601

Processo: 45142.838/1909. Objeto: Pincel marcador, apagador quadro, branco e outros.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 19/07/2019 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166 Sl 706, Castelo - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114601-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA
Pregoeira

(SIASgnet - 17/07/2019) 114629-11301-2019NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, através de sua Unidade Estadual do em Goiás, torna pública a realização de chamada pública para a convocação de interessados em receber os bens móveis (material e/ou equipamento) disponibilizados para doação, classificados como ocioso ou recuperável, antieconômico e irrecuperável, avaliados no valor total de R\$ 171.957,95 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). A oferta estará disponível até o dia 09/08/2019, para que os órgãos e instituições públicas federais, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, e as Associações e Cooperativas interessadas se pronunciem, observando as disposições do Decreto Federal n.º 9.373/2018, encaminhando sua solicitação, dentro deste prazo, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, juntamente com o projeto de utilização, quando houver interesse nos equipamentos disponibilizados. A participação na etapa de seleção não criará vínculo ou obrigação do IBGE com as entidades proponentes. A apresentação da proposta representará aceitação integral das condições da Chamada Pública. A Chamada Pública poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Comissão encarregada de analisar as propostas dos interessados em receber os bens móveis realizará a habilitação dos interessados e o sorteio, nos termos do Edital. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e comunicado aos interessados por meio de ofício. O(s) bem(ns) doado(s) ficará(ão) à disposição do beneficiário no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja retirada deverá ser precedida da assinatura do Termo de Doação. O Edital desta Chamada Pública pode ser retirado na sede da Unidade Estadual do IBGE em Goiás, situada na Av. 85, nº 759, Quadra F-24, Lote 91, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.080-010 ou mediante solicitação dirigida aos e-mails hugo.couto@ibge.gov.br ou daniel.oliveira@ibge.gov.br. Os autos do processo administrativo 0023116.0000024/2019-48 encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço supracitado.

Goiânia, 18 de julho de 2019.

EDSON ROBERTO VIEIRA

Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Goiás

UNIDADE ESTADUAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2019 - UASG 114600

Número do Contrato: 1/2015.

Nº Processo: 03615000159201589.

PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2015 de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva das viaturas que compõem a frota da Unidade Estadual do IBGE no Pará. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 16/06/2019 a 15/06/2020. Valor Total: R\$267.375,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800461. Data de Assinatura: 14/06/2019.

(SICON - 18/07/2019) 114606-11301-2019NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 114616

Processo: 21125.257/1949. Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando o transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural dos municípios do Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/07/2019 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Francisco Porto, 107 -, Bairro Jardins - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/114616-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EMERSON AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Supervisor de Recursos Materiais/SE

(SIASgnet - 18/07/2019) 114629-11301-2019NE800001

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 113601

Processo: 03001003459201881.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA -APLICADA. CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -.Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado e de serviço móvel pessoal, nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 17/07/2019 a 17/07/2020. Valor Total: R\$61.143,76. Fonte: 100000000 - 2019NE800322. Data de Assinatura: 17/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 113601-11302-2019NE000052

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019 - UASG 152004

Processo: 23119000489201914 . Objeto: Visa atender ao contrato emergencial, 180(cento e oitenta dias), para a prestação de serviços de câmaras de vigilância - CFTV-necessários no atendimento a toda comunidade deste IBC, pelo período de 04/07/2019 a 03/01/2020, sendo 180(cento e oitenta dias). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A Contratação de outra firma seria muito dispendiosa, e com esta caracteriza uma vantagem econômica. Declaração de Dispensa em 28/06/2019. MARIA DA GLORIA DE SOUZA ALMEIDA. Assessora da Direção-geral. Ratificação em 28/06/2019. JOAO RICARDO MELO FIGUEIREDO. Diretor-geral do Ibc. Valor Global: R\$ 216.036,67. CNPJ CONTRATADA : 09.640.008/0001-97 STC DERRICK SERVICOS TECNICOS EIRELI.

(SIDE - 18/07/2019) 152004-00001-2019NE800132

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 - UASG 153015

Processo: 23062009900201910.

DISPENSA Nº 209/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 26405737000188. Contratado : VITOR BOTELHO FERREIRA -.Objeto: Contratação de serviço especializado de arquitetura e engenharia para construção de muro de vidro para proteção do painel da avenida Amazonas do Campus I. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 17/07/2019 a 15/10/2019. Valor Total: R\$32.200,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800608. Data de Assinatura: 17/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica SCONT 001/2019. PARTES: CEFET-MG e VECTORSENSOR Comércio de Componentes e Sistemas Eletrônicos EIRELI, com a intervenção da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - FCM. OBJETO: Execução do projeto intitulado "Dilma: Desenvolvimento de blends e compostos a base de amido reticulado e polímeros biodegradáveis para aplicação na indústria de transformação de plásticos". Com prazo de vigência de 12/07/2019 a 30/06/2020. Processo Eletrônico 23062.005274/2019-84.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Informamos que as seguintes licitantes foram inabilitadas nesta tomada de preço: W AO CUBO COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDDescumprimento do item 7.5. A empresa apresentou apenas 1 atestado no nome do profissional totalizando 10 pontos, sendo que o mínimo era 60 pontos. FAÇA PRODUÇÕES LTDA-EPP. A empresa apresentou apenas 1 atestado no nome do profiss ional e 2 no nome da empresa totalizando apenas 30 pontos, sendo que o mínimo era de 60 pontosAs demais licitantes foram classificadas com as seguintes notas: MF ENGENHARIA LTDA-ME, 80 pontos. CONSPROI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME 80 pontPROALPHA ENGENHARIA CONSULTORIA 60 pontos PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA 80 pontos CVCTEC ENGENHARIA EIRELLI EPP, 100 pontos WDS ENGENHARIA EIRELLI 90 pontos. Foi aberto o prazo recursal de 5 dias uteis ate o dia 25/07/2019 as 17h00min, sendo que a sessão será reaberta no dia 26/07/2019 as 10h00min,para, caso nao haja recursos, abertura das propostas comerciais.

DJALMA DE JESUS OLIVEIRA
Presidente da CPL

(SIDE - 18/07/2019) 153015-15245-2019NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153167

Número do Contrato: 40/2018.

Nº Processo: 23040003897201717.

PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 00121647000171. Contratado : AGENCIA MODERNA TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/07/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2020. Valor Total: R\$145.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800016. Data de Assinatura: 18/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 153167-15201-2019NE000064

CAMPUS NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 155625

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 23787000001201714.

PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II -.CNPJ Contratado: 02405459000109. Contratado : AT ELEVADORES LTDA -.Objeto: Termo Aditivo ao Contrato 01/2017 de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador.AT ELEVADORES. CNPJ.02.405.459/0001-09.Vigência 13/07/2019 a 13/07/2020.Valor: R\$6.699,96. Fundamento Legal: Leis 8666/93,10520/2002; Decreto 2.271/1997, In02/2008. Vigência: 13/07/2019 a 13/07/2020. Valor Total: R\$6.699,96. Fonte: 8100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 11/07/2019.

(SICON - 18/07/2019) 155625-15201-2019NE800001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2015.

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; CNPJ: 00.378.257/0001-81; Contratada: CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA; CNPJ: 03.557.312/0001-99.

Objeto: Reajuste de preços do contrato a partir de 03/03/2019. Processo nº 23034.004315/2019.52.

Fundamento legal: Art. 65, § 8º e Art. 55, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 159.198,45 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Notas de Empenho: 2019NE800994

Data e Assinatura: 16/07/2019 - LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, Diretor de Administração.

